

**Processo n.:** @REC 19/00950402

**Assunto:** Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 474/2019, exarado no Processo n. @RLA-1400686358

**Interessado:** Paulo Roberto Tesserolli França

**Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 466/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em: diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 474/2019, exarado na Sessão Ordinária de 11/09/2019, nos autos do Processo n. RLA 14/00686358, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Paulo Roberto Tesserolli França e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

**Ata n.:** 22/2020

**Data da sessão n.:** 19/08/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari.

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC